



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 07 de abril de 2014.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 014/2014

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em março de 2014:

Diário Oficial da União Nº 54, quinta-feira, 20 de março de 2014 Página 27

RESOLUÇÃO - RE Nº 956, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de março de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a RDC nº 14 de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 17 de 16 de abril de 2010; considerando constatação de que a empresa Pequímica do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ 05.126.809/0001-88, permanece fabricando produtos saneantes mesmo após a sua interdição, datada de 10 de abril de 2013, ocorrida por deficiências em seu sistema de qualidade, conforme constatação apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, resolve:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional de todos os produtos saneantes fabricados pela empresa Pequímica do Brasil Indústria e Comércio Ltda., em data posterior a 10 de abril de 2013.

Art. 2º Determinar o recolhimento de todos os saneantes, fabricados em data posterior a 10 de abril de 2013, que eventualmente se encontrem válidos no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 54, quinta-feira, 20 de março de 2014 Página 27

RESOLUÇÃO - RE Nº 958, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de março de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando ainda, que foi identificado no mercado a comercialização do produto saneante Alvejante Verão, não regularizado na Anvisa, fabricado por Fernando Buhler - Me, CNPJ: 08.922.905/0001-20, que não possui autorização de funcionamento na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto Alvejante Verão, fabricado por Fernando Buhler - Me, (CNPJ: 08.922.905/0001-20), localizada à Rua Pery Luiz de Freitas, 335, Scharlau, São Leopoldo/ RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul

Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250

e-mail: vigipos@saude.go.gov.br



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Diário Oficial da União Nº 56, segunda-feira, 24 de março de 2014 Página 62

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.052, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de março de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando os arts. 12 e 50, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando constatação de que o saneante Álcool 92,8º Suprema, fabricado pela Indústria, Comércio e Engarrafamento de Álcool Absoluto Ltda., CNPJ 07.002.177/0001-76, localizada à Rodovia SP 304, km 270 - Bosque Sol, Dois Córregos/SP, não possui registro junto a ANVISA, bem como a empresa não apresenta Autorização de Funcionamento de Empresa, resolve:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional do saneante Álcool 92,8º Suprema, fabricado pela empresa Indústria, Comércio e Engarrafamento de Álcool Absoluto Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 / (62) 3201-3909 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós